



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

ATO REGULAMENTAR G.P. N° 005/2002

(Texto compilado a partir das alterações promovidas pelo [Ato Regulamentar GP n° 9, de 20 de julho de 2004](#))

Estipula novos valores às bolsas de estágio no âmbito deste Regional.

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que o art. 9º do Ato Regulamentar n° 10/01 estabelece o percentual de 80%, a título de bolsa de estágio, sobre o valor do vencimento básico da tabela da remuneração dos Servidores ativos e inativos da União,

CONSIDERANDO que com a edição da Lei 10.475, de 27/06/2002, fica impraticável a manutenção desse percentual, em face de implicar em um aumento superior a 4 vezes a mais do que o atualmente pago, não tendo este Regional dotação orçamentária para tanto,

CONSIDERANDO que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG fixou em reais, através da Portaria n° 08, de 23/01/01, o valor da bolsa de estágio no seu art. 5º,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar o art. 9º, do Ato Regulamentar 10/01.

Art. 2º - " Art. 2º - Fixar o valor da bolsa de estágio para estudante de nível superior em R\$ 345,80 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) e para o estudante de nível médio em R\$ 192,85 (cento

e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)". (Alterado pelo [Ato Regulamentar GP nº 9, de 20 de julho de 2004](#))

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

Américo Bedê Freire